DESTAQUE

Fls:Nº 01
Proc.Nº 965/2022

INDICAÇÃO Nº **907/2022** IND

Dispõe sobre " Instituir que todas as agências bancárias estabelecidas no município, **disponibilizem vagas de estacionamento gratuitos para seus usuários.**

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "Instituir que todas as agências bancárias estabelecidas no município, **disponibilizem vagas de estacionamento gratuitos para seus usuários.**

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 18 de Abril de 2022.

Em 26-04-2022

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A presente proposta, tem como principal finalidade, **facilitar a vida dos usuários que utilizam os serviços das agências bancárias**.

Cabe ressaltar que o referido projeto **evitará que as vias fiquem obstruídas, melhorando assim o fluxo.**

Hoje, a segunda maior causa de multas de trânsito, é de estacionamento irregular em calçadas, portão de garagem, etc., **e as agências bancárias que não possuem estacionamento, têm contribuído muito para isso**.

Quanto mais distante o veículo estiver da agência, mais vulnerável a furtos e assaltos ficará o cliente.

Outro Além disso, o tempo que se perde a procura de uma vaga para estacionar próximas as agências, é muito longo.

Outro ponto importante que este projeto vem resguardar **são as vagas para os portadores de deficiência e os idosos que neste sentido são tratados com descasos.**

Já temos exemplos no município de estabelecimentos comerciais, tais como; Supermercados e shoppings **que já garantem em seus projetos, estacionamentos privativos com acessibilidade, segurança e vagas prioritárias aos seus usuários.**

É preciso padronizar esse tipo de medida, **para que seja estendida também, para as agências bancárias.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 25-ABR-2022 08:33 0031125 1/2

Nº 056

Fls:Nº 02
Proc.Nº 965 / 2022

O projeto prevê ainda que a prefeitura de Barueri **condicione aos novos empreendimentos bancários adoção de regras para construção ou reforma de estacionamentos em suas dependências, sob pena de ter indeferido o seu alvará de construção, localização e funcionamento**.

Na proposta, os casos onde for constatada a desobediência ao projeto em tela, as punições vão desde a notificação por escrito com prazo para o seu cumprimento **até a suspensão do alvará de licença e funcionamento**.

Neste último caso, o estabelecimento só voltará a funcionar depois de regularizar sua situação com o município.

Apesar de ser da competência da União para legislar sobre o sistema financeiro, como prevê o artigo 192 da Constituição Federal e a lei 4.595/64, a Propositura em questão está longe de dispor **sobre a invasão da competência federal, apenas limita-se a disciplinar assunto de interesse evidentemente municipal, para propiciar melhor atendimento à população local**, o que também está previsto na Constituição, no artigo 30.

Ressalto ainda que **os bancos possuem faturamentos bilionários todo ano e não terão dificuldades financeiras em desapropriar alguma área para fazer estacionamento**.

A ideia, é que seja um investimento para essas instituições no município de Barueri.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Meus Nobres Pares, bem como com o Chefe do Executivo, para que nossa propositura seja aprovada e sancionada.